

11.9.4 Período de Execução da 1ª Parcela	30 de julho de 2024 a 20 de outubro de 2024
11.9.5 Período de Execução da 2ª Parcela	21 de outubro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025
11.9.6 Período de Execução da 3ª Parcela	21 de fevereiro de 2025 a 30 de julho de 2025
11.9.4 Entrega da 1ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 31 de outubro de 2024 (quinta-feira)
11.9.5 Entrega da 2ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 03 de março de 2025 (segunda-feira)
11.9.6 Entrega da 3ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 20 de agosto de 2025 (quarta-feira)
11.9.7 Entrega do relatório de impacto pedagógico	Até 01 de setembro de 2025 (segunda-feira)

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de junho de 2024.

MARIA MADALENA PERES FUCHS
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 031/2024 – COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013 e suas alterações, e das Resoluções COMDICA nº 004/2017, Resolução nº 016/2021, Resolução de concessão de chancela nº 025/2023, Resolução de renovação de chancela nº 037/2022, o colegiado COMDICA Recife.

RESOLVE:

Aprovar em reunião plenária ordinária de 25/06/2024 o cronograma de procedimentos e seus respectivos critérios que dão conta da execução pela OSC CMA – Casa da Criança Marcelo Asfora – Projeto Esporte e Cidadania.

Art. 1º Considerando a resolução 004/2017 que fixa diretrizes para a captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

Art. 2º Considerando a resolução 016/2021 Edital de Seleção de Projetos para Captação de Recursos por entidades da administração pública municipal direta e indireta e organizações da sociedade civil.

Art. 3º Considerando a resolução 067/2021 que dispõe sobre a relação de projetos chancelados pelo Edital de Captação de Recursos Resolução 016/2021, incluindo nesta a OSC Casa da Criança Marcelo Asfora – CMA, habilitado com nota 8,35 com chancela de concessão de certificado para captação de recursos por 01 (um) ano.

Art. 4º Considerando a resolução 037/2022 que renova o período de validade do CCR – Certificado de Captação de Recursos da presente OSC pelo período de mais 01 (um) ano somado ao primeiro ano concedido na resolução 016/2021, conforme capítulo 05.

Art. 5º Considerando o item 5.4.1 da resolução 016/2021 que dispõe sobre o início da execução após a captação mínima de 20% vinte por cento do valor global proposto a captação, sendo o valor global para captação ao projeto proposto pela OSC de R\$ 148.224,40 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) sendo captado pela organização até 17/06/2024 o valor de R\$ 149.461,46 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Art. 6º Considerando o item 5.7 da resolução 016/2021 que dispõe sobre a dedução do percentual de 25% vinte e cinco por cento do valor captado para o FMCA Recife, será deduzido pelo FMCA do recurso GLOBAL descrito no art 5º desta resolução o valor de R\$ 37.363,10 (Trinta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Art. 7º Considerando a resolução COMDICA nº 019_2024 que revoga a resolução 060/2021 nos parágrafos I ao V que dispõe sobre aditamento de requisitos e critérios à resolução 020/2024, do Edital de Seleção de Projetos para Captação de Recursos por entidades da administração pública municipal direta ou indireta e organizações da sociedade civil.

Art. 8º Considerando a resolução COMDICA nº 019_2024 que dispõe sobre o PLANO DE COMUNICAÇÃO das resoluções 020/2024 e 016/2021, cujos projetos estejam com chancelas concedidas ou pleiteantes à concessão, devem apresentá-lo em inclusão ao Projeto e Plano Básico da organização ou órgão proponente. Sendo a utilização de recursos na rubrica de comunicação estabelecida em novo percentual de no mínimo 3% e no máximo de 10% para toda a vigência de execução do projeto.

Art. 9º Considerando o Art 11 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, ao que pese a aplicabilidade pela Casa da Criança Marcelo Asfora – CMA da divulgação de todas as informações da utilização do recurso captado através do FMCA Recife, através de banner ou cartaz nos murais da instituição e também em suas mídias e redes sociais, dando transparência a aplicabilidade pedagógica e financeiro do projeto.

Art. 10º Considerando período de vigência de 12 (doze) meses de execução a contar de 30/07/2024 a 30/07/2025 a OSC receberá o valor global de R\$ 112.091,87 (Cento e doze mil, noventa reais e um centavo e oitenta e sete centavos) em parcelas respectivas de 50%, 30% e 20% após a assinatura de assinatura do Termo de Colaboração e condicionadas à análise de prestação de contas financeiras e pedagógicas.

Art. 11 CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS RESOLUÇÃO 016/2021 - OSC – Casa da Criança Marcelo Asfora	PERÍODOS e DATAS	
11.1 Pleno ordinário COMDICA aprovação do Cronograma	25 de junho de 2024	
11.2 Comunicação a OSC através de ofício COMDICA da deliberação do cronograma de execução do projeto	26 de junho de 2024	
11.3 Publicação do cronograma em Diário Oficial do município de execução do projeto – Esporte e Cidadania chancelado através da resolução nº 025/2023 do edital de captação de recursos do COMDICA resolução 016_2021.	27 de junho de 2024	
11.4 Apresentação das planilhas orçamentárias para os 12 meses de execução e cronograma das ações do primeiro mês de proposta pedagógica preenchidos pela OSC para conferências pelas equipes do COMDICA.	Até 03 de julho de 2024	
11.5 Entrega da documentação necessária a firmação do Termo de Colaboração, conforme preconiza a Lei 13019/2014 e Resolução 016_2021 item 10 para o setor financeiro do COMDICA	Até 08 de julho de 2024	
11.6 Oficinas de orientação conforme preconiza a Resolução 016_2021 item 12. (MODO PRESENCIAL na Sede do COMDICA)	Pedagógica	12 de julho de 2024 (sexta-feira) às 09h:30min
	Comunicação	12 de julho de 2024 (sexta-feira) às 10h:15min
	Financeira e Prestação de Contas	12 de julho de 2024 (sexta-feira) às 10h:45min
11.7 Período de envio pelo COMDICA dos instrumentais (pedagógico e financeiro) para a OSC registrar as execuções das ações pedagógicas e aplicabilidade de recursos nas prestações de contas financeiras.	Setor Pedagógico/ Captação	19 de julho de 2024
	Setor Financeiro / Captação	30 dias após o início da vigência do projeto
11.8 Assinatura do Termo de Colaboração contendo o calendário de repasses do recurso pelo COMDICA Recife em formato presencial na Sede do COMDICA no setor financeiro.	23 de julho de 2024 (Das 10h:30min às 12:00)	
11.9 VIGENCIA DO PROJETO período 12 (doze) meses.	De 30 de julho de 2024 até 30 de julho de 2025	
11.9.1 Repasse financeiro da primeira parcela do recurso 50% Condicionado a assinatura do Termo de Colaboração	Até 30 de julho de 2024 (terça-feira)	
11.9.2 Repasse financeiro da segunda parcela do recurso 30% Condicionado ao fechamento e aprovação da 1ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 11 de novembro de 2024 (segunda-feira)	
11.9.3 Repasse financeiro da terceira parcela do recurso 20% Condicionado ao fechamento e aprovação da 2ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 10 de março de 2025 (segunda-feira)	
11.9.4 Período de Execução da 1ª Parcela	30 de julho de 2024 a 20 de outubro de 2024	
11.9.5 Período de Execução da 2ª Parcela	21 de outubro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025	
11.9.6 Período de Execução da 3ª Parcela	21 de fevereiro de 2025 a 30 de julho de 2025	
11.9.7 Entrega da 1ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 31 de outubro de 2024 (quinta-feira)	
11.9.8 Entrega da 2ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 03 de março de 2025 (segunda-feira)	
11.9.9 Entrega da 3ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 20 de agosto de 2025 (quarta-feira)	
12.1. Entrega do relatório de impacto e prestação de contas final	Até 01 de setembro de 2025 (segunda-feira)	

11.9.7 Entrega da 1ª prestação de contas pedagógica e financeira	31 de outubro de 2024 (quinta-feira)
11.9.8 Entrega da 2ª prestação de contas pedagógica e financeira	03 de março de 2025 (segunda-feira)
11.9.9 Entrega da 3ª prestação de contas pedagógica e financeira	20 de agosto de 2025 (quarta-feira)
12.1 Entrega do relatório de impacto pedagógico	Até 01 de setembro de 2025 (segunda-feira)

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de junho de 2024.

MARIA MADALENA PERES FUCHS
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 032/2024 – COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013 e suas alterações, e das Resoluções COMDICA nº 004/2017, Resolução nº 016/2021, Resolução de concessão de chancela nº 036/2022, Resolução de renovação de chancela nº 035/2023, o colegiado COMDICA Recife.

RESOLVE:

Aprovar em reunião plenária ordinária de 25/06/2024 o cronograma de procedimentos e seus respectivos critérios que dão conta da execução pela OSC GAC– Grupo de Ajuda a Criança Carente com Câncer de PE – Projeto Infância Viva – Viva Infância.

Art. 1º Considerando a resolução 004/2017 que fixa diretrizes para a captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

Art. 2º Considerando a resolução 016/2021 Edital de Seleção de Projetos para Captação de Recursos por entidades da administração pública municipal direta e indireta e organizações da sociedade civil.

Art. 3º Considerando a resolução 036/2022 que dispõe sobre a relação de projetos chancelados pelo Edital de Captação de Recursos Resolução 016/2021, incluindo nesta a OSC Grupo de Ajuda a Criança Carente com Câncer de PE – GAC, habilitado com nota 9,05 com chancela de concessão de certificado para captação de recursos por 01 (um) ano.

Art. 4º Considerando a resolução 085/2023 que renova o período de validade do CCR – Certificado de Captação de Recursos da presente OSC pelo período de mais 01 (um) ano somado ao primeiro ano concedido na resolução 016/2021, conforme capítulo 05.

Art. 5º Considerando o item 5.4.1 da resolução 016/2021 que dispõe sobre o início da execução após a captação mínima de 20% vinte por cento do valor global proposto a captação, sendo o valor global para captação ao projeto proposto pela OSC de R\$ 198.538,58 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) sendo captado pela organização até 17/06/2024 o valor de R\$ 198.538,58 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 6º Considerando o item 5.7 da resolução 016/2021 que dispõe sobre a dedução do percentual de 25% vinte e cinco por cento do valor captado para o FMCA Recife, será deduzido pelo FMCA do recurso GLOBAL descrito no art 5º desta resolução o valor de R\$ 49.634,96 (Quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 7º Considerando a resolução COMDICA nº 019_2024 que revoga a resolução 060/2021 nos parágrafos I ao V que dispõe sobre aditamento de requisitos e critérios à resolução 020/2024, do Edital de Seleção de Projetos para Captação de Recursos por entidades da administração pública municipal direta ou indireta e organizações da sociedade civil.

Art. 8º Considerando a resolução COMDICA nº 019_2024 que dispõe sobre o PLANO DE COMUNICAÇÃO das resoluções 020/2024 e 016/2021, cujos projetos estejam com chancelas concedidas ou pleiteantes à concessão, devem apresentá-lo em inclusão ao Projeto e Plano Básico da organização ou órgão proponente. Sendo a utilização de recursos na rubrica de comunicação estabelecida em novo percentual de no mínimo 3% e no máximo de 10% para toda a vigência de execução do projeto.

Art. 9º Considerando o Art 11 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, ao que pese a aplicabilidade pelo Grupo de Apoio a Criança Carente com Câncer de PE banner ou cartaz nos murais da instituição e também em suas mídias e redes sociais, dando transparência a aplicabilidade pedagógica e financeira do projeto.

Art. 10º Considerando período de vigência de 12 (doze) meses de execução a contar de 30/07/2024 a 30/07/2025 a OSC receberá o valor global de R\$ 149.916,08 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oito centavos) em parcelas respectivas de 50%, 30% e 20% após a assinatura de assinatura do Termo de Colaboração e condicionadas à análise de prestação de contas financeiras e pedagógicas.

Art. 11 CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS RESOLUÇÃO 016/2021 - OSC – Grupo de Ajuda a Criança Carente com Câncer de PE – GAC	PERÍODOS e DATAS	
11.1 Pleno ordinário COMDICA aprovação do Cronograma	25 de junho de 2024	
11.2 Comunicação a OSC através de ofício COMDICA da deliberação do cronograma de execução do projeto	26 de junho de 2024	
11.3 Publicação do cronograma em Diário Oficial do município de execução do projeto – Infância Viva –Via Infância chancelado através da resolução nº 036/2022 do edital de captação de recursos do COMDICA resolução 016_2021.	27 de junho de 2024	
11.4 Apresentação das planilhas orçamentárias para os 12 meses de execução e cronograma das ações do primeiro mês de proposta pedagógica preenchidos pela OSC para conferências pelas equipes do COMDICA.	Até 03 de julho de 2024	
11.5 Entrega da documentação necessária a firmação do Termo de Colaboração, conforme preconiza a Lei 13019/2014 e Resolução 016_2021 item 10 para o setor financeiro do COMDICA	Até 08 de julho de 2024	
11.6 Oficinas de orientação conforme preconiza a Resolução 016_2021 item 12. (MODO PRESENCIAL na Sede do COMDICA)	Pedagógica	18 de julho de 2024 (quinta-feira) às 09h:30min
	Comunicação	18 de julho de 2024 (quinta-feira) às 10h:15min
	Financeira e Prestação de Contas	18 de julho de 2024 (quinta-feira) às 10h:45min
11.7 Período de envio pelo COMDICA dos instrumentais (pedagógico e financeiro) para a OSC registrar as execuções das ações pedagógicas e aplicabilidade de recursos nas prestações de contas financeiras.	Setor Pedagógico/ Captação	19 de julho de 2024
	Setor Financeiro / Captação	30 dias após o início da vigência do projeto
11.8 Assinatura do Termo de Colaboração contendo o calendário de repasses do recurso pelo COMDICA Recife em formato presencial na Sede do COMDICA no setor financeiro.	23 de julho de 2024 (Das 10h:30min às 12:00)	
11.9 VIGENCIA DO PROJETO período 12 (doze) meses.	De 30 de julho de 2024 até 30 de julho de 2025	
11.9.1 Repasse financeiro da primeira parcela do recurso 50% Condicionado a assinatura do Termo de Colaboração	Até 30 de julho de 2024 (terça-feira)	
11.9.2 Repasse financeiro da segunda parcela do recurso 30% Condicionado ao fechamento e aprovação da 1ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 11 de novembro de 2024 (segunda-feira)	
11.9.3 Repasse financeiro da terceira parcela do recurso 20% Condicionado ao fechamento e aprovação da 2ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 10 de março de 2025 (segunda-feira)	
11.9.4 Período de Execução da 1ª Parcela	30 de julho de 2024 a 20 de outubro de 2024	
11.9.5 Período de Execução da 2ª Parcela	21 de outubro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025	
11.9.6 Período de Execução da 3ª Parcela	21 de fevereiro de 2025 a 30 de julho de 2025	
11.9.7 Entrega da 1ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 31 de outubro de 2024 (quinta-feira)	
11.9.8 Entrega da 2ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 03 de março de 2025 (segunda-feira)	
11.9.9 Entrega da 3ª prestação de contas pedagógica e financeira	Até 20 de agosto de 2025 (quarta-feira)	
12.1. Entrega do relatório de impacto e prestação de contas final	Até 01 de setembro de 2025 (segunda-feira)	

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de junho de 2024.

MARIA MADALENA PERES FUCHS
Presidente do COMDICA